



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no âmbito da Caixa Econômica Federal, destinados investimentos em equipamentos para a Secretaria de Assistência Social, Infância e Habitação, especialmente aqueles necessários a instalação do Armazém da Família e infra estrutura complementar da Super Creche Vila Prado, no valor de R\$ 500.000,00 e (trezentos mil Reais), obras de pavimentação e construção de pontes ou passarelas aquisição de equipamentos rodoviários, bem como, adequação de ruas e calçadas no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais) e obras de construção, adequação, melhoria e reforma além de, equipamentos para unidades de saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

M E N S A G E M Nº 18/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros
da Colenda Câmara Municipal de Quitandinha.

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinada à obtenção de recursos para a instalação do Armazém da Família, obras de pavimentação e construção de pontes ou passarelas, bem como, readequação de ruas e calçadas de passeio de pedestres, e obras de construção, adequação, melhoria ou reforma além de equipamentos para unidades de saúde.

A autorização legislativa se faz necessária para que possamos iniciar o processo para viabilização a construção de obras urgentes nas áreas de infraestrutura, como, pavimentação de ruas e construção de passarela de pedestres sobre o rio da Várzea na área central da cidade, serão ainda contempladas obras de melhorias de instalações e aquisição de equipamentos para unidades de saúde, o Município pretende ainda, com este empréstimo, realizar a aquisição de equipamentos para instalação do Armazém da Família e realizar obras de construção de muros e calçadas para proteger o prédio da Super Creche da Vila Prado e as crianças que ali irão ser atendidas.

Enfim, todas as obras supramencionadas resultarão em significativa melhora na qualidade de vida dos cidadãos que vivem em Quitandinha.

O estudo de impacto financeiro para tomada do empréstimo foi realizado dentro dos balizadores da Lei de Responsabilidade Fiscal e aponta que o pagamento do mesmo não comprometerá a saúde financeira do Município, mesmo quando este atingir o ponto mais crítico no período de amortização da dívida.

RECEBIDO

Data: 12 / 06 / 2019 Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, Fone: (41) 3623-1231, CEP: 83840-000

Amel Buzze Batista
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, contando com elevado espírito público de vossas excelências, requerendo ainda que, a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, inclusive no período de recesso legislativo com a convocação de reuniões extraordinárias.

Colocamos toda a equipe de Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrarem necessários a aprovação deste projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 07 de junho de 2019.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal